Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 084/2018

Erechim, 16 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 071/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra – 12 horas, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área 008 – UBS Progresso, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área 005 – UBS São Vicente de Paulo, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) Fisioterapeuta, 02 (dois) Médicos Pediatra – 12 horas e 01 (uma) Telefonista, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 071/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra – 12 horas, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área 008 – UBS Progresso, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área 005 – UBS São Vicente de Paulo, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) Fisioterapeuta, 02 (dois) Médicos Pediatra – 12 horas e 01 (uma) Telefonista, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os profissionais a seguir elencados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde:

I – 02 (três) Agentes Comunitários de Saúde, Áreas 008 – UBS Progresso, e 005 – São Vicente de Paulo, com carga horária de 40 horas semanais cada cargo e com remuneração de R$ 1.443,45 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

II – 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R$ 4.756,97 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos);

III – 02 (dois) Médicos Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R$ 4.756,97 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos);

IV – 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R$ 2.273,45 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

V – 01 (um) Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais e com remuneração de R$ 2.378,48 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

VI – 01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais e com remuneração de R$ 2.378,48 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

VII – 01 (um) Telefonista, com carga horária de 30 horas semanais e com remuneração de R$ 1.745,28 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos descritos nos incisos I a VII deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações de Médico Ginecologista/Obstetra – 12 horas, Médico Pediatra – 12 horas, Fisioterapeuta – 20 horas e Educador Físico – 20 horas, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;

d) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Técnico em Enfermagem, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a avaliação e pontuação obtida, conforme Escolaridade e Títulos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, seguindo a tabela de pontuação disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – Ocorrendo empate entre os candidatos, a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As contratações para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Áreas 005 – São Vicente de Paulo, e 008 – UBS Progresso, bem como para o cargo de Telefonista, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a avaliação e pontuação obtida, conforme Escolaridade e Títulos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, seguindo a tabela de pontuação disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – Ocorrendo empate entre os candidatos, a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assist. Geral à Saúde com Rec. Próprios, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra – 12 horas, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área 008 – UBS Progresso, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Área 005 – UBS São Vicente de Paulo, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) Fisioterapeuta, 02 (dois) Médicos Pediatra – 12 horas e 01 (uma) Telefonista, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações temporárias se tornam necessárias, pois os contratos desses profissionais se encerram nos próximos meses, sendo imprescindíveis para suprir os atendimentos das demandas na rede básica de saúde. Isso se dá em virtude dos motivos explanados a seguir, ou seja, auxílio-doença por tempo indeterminado, licença maternidade e exoneração, conforme segue:

- 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 12 horas semanais, devido ao término do contrato temporário em 29/08/2018 e não ter banco de concurso para essa especialidade;

- 01 (um) Agente Comunitário de Saúde Área 008 – UBS Progresso, com carga horária de 40 horas semanais, devido ao término do contrato em 03/10/2018 e não haver banco de concurso para essa área;

- 01 (um) Agente Comunitário de Saúde Área 005 – UBS São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora Maria Fátima Dos Santos Soares, que se encontra em *"Auxílio-doença"*, desde 27/01/2017, por período indeterminado, sendo que não tem banco de concurso para essa área e o atual contrato termina em 03/10/2018;

- 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora Liane Zanetti, que se encontra em *"Auxílio-doença"*, desde 03/09/2013, por período indeterminado e o atual contrato termina em 26/09/2018, para esse cargo tem banco de concurso;

- 01 (um) Educador(a) Físico(a), com carga horária de 20 horas semanais, devido ao término do contrato temporário em 21/11/2018 e não ter banco de concurso para essa especialidade;

- 01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, devido ao término do contrato temporário em 21/11/2018 e não ter banco de concurso para essa especialidade;

- 01 (um) Médico(a) Pediatra, com carga horária 12 horas semanais, devido ao término do contrato temporário em 31/10/2018 e não ter banco de concurso para essa especialidade;

- 01 (um) Médico(a) Pediatra, com carga horária 12 horas semanais,

devido ao término do contrato temporário em 21/11/2018 e não ter banco de concurso para essa especialidade;

- 01 (uma) Telefonista, com carga horária de 30 horas semanais, devido a servidora Rosecler Teresinha Dos Santos ter se exonerado em 02/07/2018 por motivo de aposentadoria, e não ter banco de concurso para esse cargo.

Salientamos que o cargo de Técnico em Enfermagem possui banco de concursados e o candidato para assumir a vaga será chamado conforme ordem de classificação, já para os cargos que não possuem banco de concursados, as contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro, visto que os profissionais a serem contratados, substituirão os profissionais que já estão inseridos no orçamento da Saúde, não gerando despesas extras.

Destacamos que as contratações, objeto deste Projeto de Lei, serão pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 16 de agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal